

Local: Auditório do INSA (Instituto Nacional de Saúde Dr. Ricardo Jorge)

Data: 27 de julho de 2022

Hora início/fim: 10h30 – 13h00

Ordem de trabalhos

No dia 27 de julho de 2022, decorreu a reunião plenária do Conselho Nacional de Saúde (CNS) em modo presencial, e com recurso a meios telemáticos, pela aplicação *Microsoft Teams*, por forma a que alguns Conselheiros pudessem participar na reunião, realizada no auditório do INSA (Instituto Nacional de Saúde Dr. Ricardo Jorge).

O CNS foi criado pelo Decreto-Lei n.º 49/2016, de 23 de agosto, de acordo com o previsto na Base VII da Lei n.º 48/90, de 24 de agosto, alterada pela Lei n.º 27/2002, de 8 de novembro, com a seguinte ordem de trabalhos:

1. Aprovação da ata
2. Apreciação do documento: “*Anteprojeto de Lei de Proteção em Emergência de Saúde Pública*”
3. Preparação do Relatório do CNS 2022 – “*Informação em Saúde*”
4. Orçamento do CNS
5. Outros Assuntos

Assuntos discutidos

Após ser confirmada a existência de *quórum*, e ao abrigo do Art.29.º, com as alterações no diploma [Lei n.º 72/2020, de 16/11](#) do Código do Procedimento Administrativo, foi dado início à reunião plenária.

1. Aprovação da Ata

Henrique Barros questionou se algum dos Conselheiros teria alguma objeção relativamente à ata e se a mesma poderia ser considerada aprovada, após as alterações sugeridas. Sem objeções, a Ata nº 3/2022 ficou aprovada por todos os conselheiros, ficando a ressalva que após um problema técnico de gravação da reunião anterior, a Ata nº3/2022 teve de ser exarada noutros moldes.

2. Apreciação do documento: “*Anteprojeto de Lei de Proteção em Emergência de Saúde Pública*”

Henrique Barros deu início ao segundo ponto da ordem de trabalhos, referindo que pese embora tenha sido distribuído um conjunto de ideias e comentários sobre o documento: “*Anteprojeto de Lei de Proteção em Emergência de Saúde Pública*”, valeria a pena fazer nova troca de ideias, pelo que passou a palavra aos presentes para que o mesmo fosse debatido.

Para **Joaquim Brites** o documento carece de alguma referência à segurança do transporte de doentes, bem como no que diz respeito formação de quem efetua esses mesmos transportes.

Rubina Correia apresentou algumas considerações sobre o documento, sendo que no ponto 2, onde se fala que deve ser apenas apresentado, só depois de existir um anúncio: “*A declaração não deve estar adstrita à declaração*”

Local: Auditório do INSA (Instituto Nacional de Saúde Dr. Ricardo Jorge)

Data: 27 de julho de 2022

Hora início/fim: 10h30 – 13h00

de emergência de saúde pública...”, referiu tal pode constituir um problema, pelo que não abriria esse caminho no relatório do CNS.

Deu nota que apesar de concordar com o ponto 5, acha que o CNS deveria propor medidas em concreto.

Já no ponto 6: *“Relativamente à determinação de quarentena, esta deve ocorrer após a exposição de alto risco, deve estar definido que a pessoa se ausente do local de cumprimento de quarentena, deve manter o distanciamento físico, evitar aglomerados e contactos sociais. No entanto, a quarentena não deve impedir o acesso a cuidados específicos”,* referiu que está a ser focado bastante a questão do Covid-19, no entanto, numa pandemia de Ébola, não faz sentido o descrito.

Quanto ao ponto 12, fez questão de dizer que o motivo pelo qual não se conseguiu isolar as pessoas, por estarem dependentes do contato das autoridades de saúde, não corresponde à verdade, pois esta dificuldade esteve ligada à falta de recursos humanos, médicos e não médicos, nas diversas unidades de saúde pública. Referiu assim, que concorda com a crítica no ponto 12, caso esta seja direcionada apenas à avaliação médica individual, no entanto considera ser um argumento infundado, caso seja para referir que é exclusivo à competência das autoridades de saúde.

Luís Oliveira dá nota que o documento está apenas direcionado para uma situação de emergência sendo a causa vírus e não para outras que possam existir como acidente ou catástrofe nuclear.

Henrique Barros referiu que Portugal não deverá tomar uma decisão sobre emergência em saúde, sem que a Organização Mundial de Saúde declare uma emergência Internacional. A questão que colocou é se a emergência der início e ficar só por Portugal.

Acrescentou ainda com a indicação que o documento está demasiado direcionado ao vírus Covid-19, e deve ser visto igualmente noutras questões como terrorismo, ondas de calor, crise energética, crise climática, entre outros. De tal forma, que na descrição do que deve ser o Conselho Científico, o documento descreve: *“uma pessoa que saiba de saúde pública, epidemiologia e infeções”,* o que limita os membros a estas áreas.

Outro ponto apresentado é que o documento deveria ser mais enquadrado para as emergências em saúde, e conter o problema de doenças humanas, de doenças de animais e animais/humanas, e de ambiente, pelo que se verifica que o mesmo não foi contemplado.

Outro ponto relevante que fez questão de referir foi a questão da relação com a declaração de emergência internacional, o facto de não constar no documento, caso ocorra em Portugal uma situação de emergência, quando são acionados os mecanismos e se são sequer acionados.

Concluiu a informar que é notório que no documento não consta nada sobre a comunicação e seria importante o Conselho ter alguém que soubesse sobre a Ciência e a prática da Comunicação, bem como que volta a faltar um Conselho, que represente as partes interessadas e o documento não fala sobre a representação da sociedade.

Luísa Pedroso Lima referiu concordar com a existência um Conselho Científico e alinhada com o tipo de emergência existente, pelo que os especialistas presentes teriam de ser diferentes, tal como deveria ter alguém da área da comunicação. Acrescentou ainda que faltou alargar a um olhar sobre a população na relação com a sociedade civil.

Quanto aos princípios definidos no ponto 4, não consta a equidade do acesso à população, tal como deveria estar descrito a possibilidade da sociedade civil ser envolvida e sem ouvirem algumas destas medidas.

Local: Auditório do INSA (Instituto Nacional de Saúde Dr. Ricardo Jorge)

Data: 27 de julho de 2022

Hora início/fim: 10h30 – 13h00

Luísa Pedroso Lima referiu que existe uma grande preocupação com a parte da proteção de dados, mas numa emergência constata-se uma redução dos direitos dos cidadãos e, portanto, com esta pandemia foi exatamente o que aconteceu. Sendo que neste projeto deveria estar algum envolvimento da sociedade, e não só refletido na parte da autoridade, técnicos e cientistas.

Ana Nunes de Almeida deu nota que nos princípios de atuação, parece provir de uma maneira de pensar a crise e a emergência, em que os cidadãos são sempre considerados como alvo de intervenção, vítimas passivas. Alertou ainda que já é posto em prática em muitos países da União Europeia, o paradigma de que os cidadãos são parte da solução, em que são considerados parceiros indispensáveis das autoridades, para enfrentar uma emergência de saúde pública.

Óscar Gaspar alertou para o facto de que o Conselho Nacional de Saúde Pública (CNSP), entidade esta que existe na Lei já há alguns anos, não promove qualquer reunião desde 2020 e este documento encontra-se em análise pelo CNS e não pelo CNSP.

Luís Oliveira referiu que o Conselho Nacional de Saúde Mental, do qual a ADEB - Associação de Apoio aos Doentes Depressivos e Bipolares faz parte, desde o início da pandemia só reuniu uma vez e não foi para perceber quais as dificuldades das associações comunitárias. Sendo que com esta situação, as associações ficaram desprovidas de qualquer tipo de apoio. Acrescentou ainda, que na sua opinião, este Conselho Científico, deveria ser o mais plural possível, e representativo da sociedade com cerca de trinta ou quarenta pessoas, por forma a serem realmente refletidas, por forma a ser um instrumento com maior possibilidade de análise.

Joaquim Brites acrescentou ainda que quando foi abordada a questão do estatuto do SNS, o que o preocupou foi o facto de todos os documentos produzidos antes da aprovação desse estatuto não virem, muito provavelmente, a ter agora uma repercussão daquilo que o estatuto vai apresentar com as novas medidas.

Henrique Barros questionou em que medida é que se transfere o poder para as autoridades de saúde, dado que esta questão não é clara no documento apresentado.

No ponto de vista de **Margarida Cruz**, em situação de catástrofe, é necessário que exista uma rapidez na tomada de decisão, que nem sempre é compatível obviamente no ponto de vista com organismos compostos com muitas pessoas, acreditando que oito ou nove pessoas poderia ser o suficiente, dependendo da forma como seriam nomeados. Acrescentou ainda, que do ponto de vista da lógica, este conselho pudesse incluir um permanente e outro de forma flutuante, de acordo com a tipologia/natureza da emergência.

Joaquim Brites questionou se uma Câmara Municipal pode declarar emergência numa área em concreto. **Ana Nunes de Almeida** deu o exemplo de casos como os incêndios de Pedrógão, a queda de Entre-os-Rios, pois foram consideradas situações de emergência.

Alfredo Monteiro face à questão levantada, deu nota que as autarquias locais não têm competência própria para declarar os Estados de calamidade ou emergência. A Câmara Municipal nas suas competências implementa o plano de emergência municipal pela proteção civil.

Local: Auditório do INSA (Instituto Nacional de Saúde Dr. Ricardo Jorge)

Data: 27 de julho de 2022

Hora início/fim: 10h30 – 13h00

Henrique Barros abordou a questão do enquadramento legal das atitudes que foram tomadas. O ponto central diz respeito ao enquadramento legal para restringir os direitos liberdades e garantias, saber em que medida essas atitudes que foram tomadas, eram atitudes que estavam na fronteira entre o admissível/inadmissível do ponto de vista do enquadramento jurídico.

Para **Serafim Rebelo** é necessário ter um Conselho Científico muito alargado, com pessoas de várias áreas. O documento deve ser agilizado para dar resposta à emergência dentro do tempo previsto. Sendo que este Conselho Científico possa dar posteriormente orientações, no sentido técnico e de operacionalização do Estado e da resposta.

Para **Isabel Magalhães** o documento foi feito à luz do que foi a Pandemia Covid-19 e concordou com a possibilidade de existir uma comissão permanente de acompanhamento e eventual situação de emergência. Ainda que esta Comissão pudesse ser reduzida e que perante uma emergência fosse reforçada ou redimensionada de acordo com as necessidades da própria emergência. Referiu ainda pela parca praticidade ao ser uma comissão grande, no entanto, concordou que deveria estar abrangente a várias vertentes. Para terminar, notou a necessidade de intervenção dos cidadãos, pois deve de ser uma parte ativa em toda a decisão.

3. Preparação do Relatório do CNS 2022 – “Informação em Saúde”

Henrique Barros informou que o Relatório do CNS foi apresentado na Assembleia da República, mais tarde do que era previsto, pelo que o próximo deveria ser feito até ao final do corrente ano. Informou ainda que o documento apresentado terá tido ressonância e que será útil rever posteriormente. Acrescentou que todo o caminho que foi feito, nomeadamente pelo CNS, e paralelamente com o Ministério da Saúde, terá sido sempre numa curta defesa e valorização de participação, embora em emergência possa vir a ser mais difícil.

Relativamente aos mecanismos de participação, **Diogo Valadas Ponte**, aproveitou para questionar quem deveria participar, e de que forma, o que levaria a invocar questões legislativas que o Presidente da República terá de decidir para reativar o que aprovou em Ministério da Assembleia. Assim, é necessário criar os Fóruns, que terão de ter ligação direta com as diferentes estruturas a que estão associadas aos processos de tomada de decisão em saúde.

Henrique Barros referiu a importância da elaboração de um índice, reduzido, dos temas para o próximo relatório do CNS, Informação em Saúde, por forma a ser dada continuidade ao relatório.

Arsinete Saraiva sugeriu que as decisões tomadas em saúde deverão ser muito bem fundamentas e com apoio jurídico, por forma a que as Leis, Decretos-Leis, Despachos, Orientações, Portarias, entre outros, não prejudiquem os doentes, como se tem assistido ultimamente.

Gonçalo Augusto sugeriu que o documento poderia ficar dividido em três capítulos: I – Informação para a decisão; II - Informação para o cidadão, em que o cidadão tem acesso aos seus dados em saúde; III - Informação para Investigação.

Local: Auditório do INSA (Instituto Nacional de Saúde Dr. Ricardo Jorge)

Data: 27 de julho de 2022

Hora início/fim: 10h30 – 13h00

Humberto Martins deu ainda nota que seria importante ficar bem definido o que é a Informação, como se produz, quais as fontes e quem fica responsável por esses dados.

Luísa Pedroso Lima referiu a importância da temática da doação de dados para investigação, dado que em Portugal a legislação vigente impede e coloca entrave neste aspeto, e que tem consequências negativas.

Luís Oliveira referiu que o primeiro grande tópico deveria estar relacionado com os metadados. Como toda a informação é cruzada em tempo útil.

4. Orçamento do CNS

Henrique Barros deu início ao último ponto da agenda, com a indicação da importância em ser realizada uma proposta de orçamento do CNS para o ano de 2023. Após esta indicação foi dada a palavra aos presentes, sobre a qual se resumem as várias sugestões apresentadas:

O CNS necessita de ajuda ao nível técnico/administrativo e especializado. Pese embora a colaboração por parte da Secretaria-Geral do Ministério da Saúde, o CNS necessita de alguém a tempo inteiro. Verifica-se desta forma, que seria importante a existência de mais quatro técnicos especializados a tempo inteiro, por forma a que possam ser realizados trabalhos de forma mais consistente e continuada.

Sempre que existe a necessidade do CNS se reunir, seja em reunião plenária, ou extraordinária, toda e qualquer deslocação tida, os gastos inerentes são tidos à custa de cada um, e como tal, foi questionada a possibilidade de existir algum tipo de comparticipação nas ajudas de custo com as deslocações, ou com vales de presença ou outra forma.

Foi ainda realçado que todo o trabalho realizado pelos vários membros do CNS, é feito nas suas horas vagas, pelo que enquanto o fazem, seja nas várias horas de pesquisa, elaboração de relatórios, entre outros, estão a faltar aos seus compromissos no local onde trabalham.

Henrique Barros agradeceu a presença de todos os Conselheiros(as) e Peritos e deu como encerrada a reunião plenária.

Próxima Reunião

Local: a definir

Data: 21 de setembro

Hora: 10h30 – 13h00

Local: Auditório do INSA (Instituto Nacional de Saúde Dr. Ricardo Jorge)

Data: 27 de julho de 2022

Hora início/fim: 10h30 – 13h00

Membros do Conselho presentes nesta reunião:

Presidente CNS - Henrique Barros

Vice-Presidente CNS - Ana Nunes de Almeida

Representantes dos utentes

- Associação Acreditar – Margarida Cruz
- ADEB - Associação de Apoio aos Doentes Depressivos e Bipolares - Luís Oliveira (*online*)
- ANAVC – Associação Nacional AVC – Diogo Valadas Ponte
- APN – Associação Portuguesa de Neuromusculares - Joaquim Brites
- PULMONALE – Associação Portuguesa de Luta contra o Cancro do Pulmão - Isabel Magalhães (*online*)
- ANDAR – Associação Nacional de Doentes com Artrite Reumatoide - Arsete Saraiva

Ordens Profissionais

- Ordem dos Biólogos – Dário Ligeiro (*online*)
- Ordem dos Enfermeiros - Serafim Rebelo
- Ordem dos Farmacêuticos – Luís Lourenço (*online*)
- Ordem dos Médicos - Rubina Correia (*online*)
- Ordem dos Médicos Dentistas – Miguel Pavão (*online*)
- Ordem dos Psicólogos – Miguel Ricou (*online*)

Autarquias

- ANMP - Associação Nacional de Municípios Portugueses – Alfredo Monteiro

Conselho de Reitores das Universidades Portuguesas

- Luísa Pedroso Lima (em regime de substituição)

Conselho Coordenador dos Institutos Superiores Politécnicos

- Natália Machado ((em regime de substituição - *online*)

Região Autónoma da Madeira

- Herberto Teixeira de Jesus (*online*)

Comissão Permanente de Concertação Social

- ANF - Associação Nacional das Farmácias - Humberto Martins

Peritos

- Gonçalo Figueiredo Augusto
- José Carlos Gomes

Apoio - Sofia Inácio - Secretaria-Geral do Ministério da Saúde